

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 343009 - IPHAN-SP

Número do Contrato: 1/2019.
 Nº Processo: 01506.001842/2019-79.
 Pregão. Nº 2/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN SAO PAULO, IPHAN-SP.
 Contratado: 17.527.184/0001-45 - ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 01/2019 para os serviços de verificação, validação e atualização do cadastro de sítios arqueológicos no estado de São Paulo. Vigência: 26/08/2019 a 24/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 117.600,00. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 343009 - IPHAN-SP

Número do Contrato: 1/2018.
 Nº Processo: 01506.000200/2018-71.
 Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN SAO PAULO, IPHAN-SP.
 Contratado: 19.210.884/0001-37 - MRS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação de serviços de vigilância e segurança junto a superintendência do Iphan em São Paulo. Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 272.497,00. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 343003 - IPHAN-MA

Número do Contrato: 20/2014.
 Nº Processo: 01494.000484/2014-59.
 Concorrência. Nº 16/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN MARANHÃO, IPHAN-MA. Contratado: 04.561.375/0001-81 - GRAU GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO SS - EPP. Objeto: A vigência do contrato originário fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo 60 (sessenta) dias para execução, 15 (quinze) dias para entrega provisória e 15 (quinze) dias para entrega definitiva. Vigência: 01/05/2021 a 29/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 446.335,18. Data de Assinatura: 29/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 2/2021.
 Nº PROCESSO: 00205.100337/2020-71.
 PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a União das Controladorias Internas do Estado da Bahia - UCIB, com sede provisória no Cond. Novo Arvoredo, Edif. Resplandecer, Apt. Nº 301, Bairro Cabula, em Salvador-BA inscrita no CNPJ sob o nº 15.449.256/0001-58.
 OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a UCIB, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção da corrupção, a promoção da ética e da transparência pública, o fortalecimento e melhoria das controladorias internas municipais, bem como para o fomento ao controle social, à Ouvidoria e à cidadania ativa e solidária.
 RECURSOS: As atividades previstas nesse ACORDO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
 VIGÊNCIA: 24 meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021.
 SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CGU-R/BA - RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA UCIB, VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIDA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 0871287/2018.
 Nº PROCESSO: 00205.100453/2018-76.
 PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-Ba, com sede na Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, em Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.233.026/0001-57.
 OBJETO: Ações de parceria entre a CGU e o Crea-Ba para compartilhar informações, com foco no aprimoramento das fiscalizações das obras e serviços, referentes às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, realizadas pela Administração Pública, ou por particular no interesse desta, visando à ação na defesa dos interesses da sociedade.
 RECURSOS: As atividades previstas nesse ACORDO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018.
 SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CGU-R/BA - RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA e o PRESIDENTE DO CREA-BA - LUÍS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 37/2018 - CGU (Processo: 00190.110178/2018-13).
 PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-CGU com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, Unidade Gestora 370001, e IMPRENSA NACIONAL, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Térreo, Brasília/DF, Unidade Gestora 110245.
 OBJETO: Termo Aditivo ao TED CGU-IN nº 37/2018, cujo objeto consiste na produção de serviços gráficos, montagem e embalagem de material produzido no âmbito do Programa "UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA", visando a prorrogação do prazo de vigência do Termo até 31/07/2021.
 RECURSOS: R\$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2021.
 DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, Sra. Vivian Vivas, Diretora de Gestão Interna; pela IMPRENSA NACIONAL, Sr. Ariosto Antunes Culau, Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 19.00.4001.0003669/2018-28. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Roraima ao Acordo de Cooperação celebrado entre Ministério do Meio Ambiente e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: transferência, acesso, compartilhamento, processamento e geração de dados e informações no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber. Fundamento: art. 116 da lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes. Data de assinatura: 03 de maio de 2021. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP e Janaína Carneiro Costa, Procuradora-Geral de Justiça.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2019
 Processo: 19.00.6182.0008287/2020-52. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: LORENZI COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI. CNPJ: 01.778.924/0001-86. Finalidade: I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 6/2019 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 2/5/2021 e 2/5/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e II - Alterar, a partir de 2/5/2021, em virtude de negociação realizada entre as partes, o valor do Contrato CNMP nº 6/2019 para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor do Termo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de Assinatura: 30/4/2021. Categoria Econômica: 3.3.9.0.39. Nota de Empenho: 2021NE000192. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Fernanda Karoline Soares Lorenzi.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 590001

Nº Processo: 765/2021-98. Objeto: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para fornecimento de extensão do período de garantia técnica e suporte especializado para os equipamentos e softwares que compõem a solução de balanceamento de links e aplicações do CNMP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 02 Lote 3, Safs - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/590001-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA
 Pregoeira

(SIASGnet - 03/05/2021) 590001-00001-2021NE000069

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1590/2020

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a LABACLEN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ENDOCRINOLÓGICAS LTDA. Objeto: incluir alínea "e" e alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO. Data de Assinatura: 29/04/2021. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL - Diretor Executivo e pelo Credenciado LIDIA FREIRE ABDALLA NERY - Representante legal. Processo nº 1.14.000.000720/2019-42.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2020

Termo de Credenciamento nº 397/2020, celebrado entre o Ministério Público da União e HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA. Objeto: Serviços Médico-Hospitalares, eletivo e emergencial, de natureza clínica e cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento. Processo: 1.31.000.000906/2020-54. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 03301058120040001. Nota de Empenho: 2020NE000040, de 12/02/2020. Vigência: 02/09/2020 a 01/09/2025. Assinatura: pelo Credenciante, Raimundo Francisco de Aguiar Sousa; pelo Credenciado, Rafael Augusto Freitas de Oliveira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 850/2021

Termo de Credenciamento nº 850/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o L. W. DIAGNÓSTICOS LTDA para prestação de Serviços Médicos. PGEA: 1.00.000.002911/2021-59. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2026. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) pelo Credenciado LUCIANO FERNANDES SILVA (Sócio Administrador) e WERISTON JOÃO RIBEIRO ALVES (Sócio Administrador).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 017/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.076420/2020-21. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.; CNPJ: 01.568.077/0006-30. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), de forma contínua, abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares médicos e odontológicos, dos grupos "A", "B" e "E", produzidos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do instrumento contratual, e seus anexos. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses. Valor Anual Estimado: R\$ 3.120,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000158, de 12/4/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR, Procurador. Data de assinatura MPDFT: 26/4/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 3/5/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.134969/2017-41. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TECNICAL ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 72.581.283/0001-13. Objeto: Reajustar o valor referente às peças e materiais de reposição aplicados sob demanda e dos serviços especializados executados sob demanda em 3,366% (três inteiros, três décimos, seis centésimos e seis milésimos por cento), a contar de 1º/1/2020, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Valor Anual Estimado: R\$ 3.212.659,45. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: HELDER NORONHA BARROS, Sócio. Data de assinatura MPDFT: 29/4/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 29/4/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-
 GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
 AGRONOMIA DA BAHIA - Crea-BA

Acordos Não Onerosos - c/ Plano de Trabalho Nº 0871287/2018

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E O O CONSELHO
 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - Crea-BA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo **SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA - CGU-R/BA, RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - Crea-BA**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regida pela Lei nº 5.194, de 24/12/1966, inscrita no CNPJ sob o nº 15.233.026/0001-57, com endereço na Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, em Salvador/BA, representado pelo seu Presidente **LUÍS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS**, portador da Carteira Profissional nº 11.892-D/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 238.287.065-68, residente e domiciliado nesta capital, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para troca de informações e execução de ações de fiscalização de interesse mútuo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objetivo a realização de ações de parceria entre a **CGU-R/BA** e o **Crea-BA**, para compartilhar informações, com foco no aprimoramento das fiscalizações das obras e serviços, referentes às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, realizadas pela Administração Pública, ou por particular no interesse desta, visando à ação na defesa dos interesses da sociedade.

O presente instrumento ainda tem por objetivo reunir esforços técnicos e administrativos para que as áreas gerenciais ou os departamentos da **CGU-R/BA** e do **Crea-BA**, envolvidos com a utilização das tecnologias e organização do trabalho, possam potencializar recursos humanos e materiais, promovendo a cooperação necessária à troca de informações, visando à modernização de processos de ambas as instituições relacionados à fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

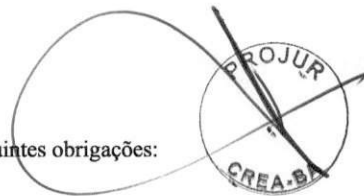
Este Acordo de Cooperação Técnica tem como fundamentação legal o disposto nas Leis Federais nº 5.194/66, nº 6.496/77 e nº 8.666/93; no Regimento Interno do **Crea-BA**; e nos demais dispositivos legais aplicáveis à **CGU**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para o fiel cumprimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - À CGU-R/BA:

a) Disponibilizar ao **Crea-BA**, sempre que solicitado, informações referentes à fiscalização de obras e serviços relativos às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, ressalvadas aquelas informações classificadas como sigilosas na legislação;



- b) Disponibilizar informações mediante a extração de bases de dados a cargo da **CGU-R/BA** para a utilização pelo **Crea-BA**, exclusivamente para fins do exercício de funções institucionais e observados os termos deste Acordo;
- c) Informar ao **Crea-BA** sobre as irregularidades constatadas, no processo de fiscalização de obras e serviços técnicos, inclusive aquelas que apresentam riscos à integridade física da população;
- d) Adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pelo **Crea-BA** às informações a que tiverem acesso por força deste Acordo;
- e) Realizar trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas e os termos deste Acordo;
- f) Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários para auxiliar o **Crea-BA** no cumprimento dos objetivos institucionais de comum interesse, quanto ao exercício das profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea;
- g) Contratar somente pessoas físicas e/ou jurídicas vinculadas ao Sistema Confea/Crea, para a execução de obras e serviços técnicos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, e que comprovem a situação de regularidade perante o **Crea-BA**;
- h) Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria e a participação do **Crea-BA**, nos termos deste Acordo.

II - Ao Crea-BA:

- a) Disponibilizar à **CGU-R/BA** informações de sistemas, georreferenciadas e de forma on-line e com senha específica no perfil consulta, sobre obras e serviços públicos, fiscalizados pelo **Crea-BA** nos municípios do Estado;
- b) Prestar informações quanto à situação de regularidade de profissionais e empresas, nos termos da Lei nº 5.194/66, que possam vir a realizar atividades técnicas em obras e serviços públicos, disponibilizando acesso a sistemas informatizados, por meio de senha específica no perfil consulta, a cadastros de profissionais, de empresas e de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ressalvadas aquelas informações classificadas como sigilosas;
- c) disponibilizar informações mediante a extração de bases de dados a cargo do **Crea/BA** para a utilização pela **CGU-R/BA**, exclusivamente para fins do exercício de funções institucionais e observados os termos deste Acordo;
- d) Adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal mantenham o grau de confidencialidade atribuído pela **CGU-R/BA** às informações a que tiverem acesso por força deste Acordo;
- e) Realizar trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas e os termos deste Acordo;
- f) Acompanhar e orientar a **CGU-R/BA**, quando solicitado, sobre as legislações pertinentes ao Sistema Confea/Crea, tais como Leis, Decretos, Resoluções, Atos Normativos e Administrativos, Decisões Plenárias e de Câmaras Especializadas, e sobre legislações afins;
- g) Fazer constar em seus formulários de fiscalização informações específicas solicitadas pela **CGU-R/BA**, desde que de interesse mútuo;
- h) Promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários para auxiliar a **CGU-R/BA** no cumprimento de objetivos institucionais de comum interesse, quanto ao exercício das profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea;
- i) Disponibilizar à **CGU-R/BA** espaços físicos da Sede e das Casas de Engenharia do **Crea-BA** necessários à realização de eventos técnicos, palestras, encontros, seminários, conforme disponibilidade; e
- j) Divulgar em seus meios de comunicação e, sempre que couber, na imprensa de forma geral, a parceria com a **CGU-R/BA**, nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

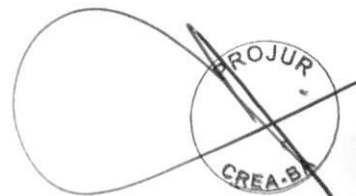
As questões relativas ao cumprimento do presente Acordo serão encaminhadas diretamente à **CGU-R/BA** pelo **Crea-BA**, e vice-versa, cabendo aos partícipes, a partir da assinatura deste, expedir as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste Acordo:

I - A **CGU-R/BA**, que contará com a cooperação do **Crea-BA** na fiscalização das obras/serviços nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, de interesse da Controladoria; e

II - O **Crea-BA**, que contará com a cooperação da **CGU-R/BA** quando este órgão de controle fiscalizar obras e serviços relativos às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, e na coibição do exercício ilegal das profissões acima citada.



CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Ficam vedadas a reprodução, a cessão, a doação, o repasse e a exploração das informações resultantes das fiscalizações realizadas pelos partícipes e, também, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos daqueles que não sejam a estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de cancelamento sumário deste Acordo.

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, não podendo deles dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, nem divulgá-los, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, ou denunciado unilateralmente ou em comum entendimento entre os partícipes, por meio de notificação que deve ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de rescisão, ou mesmo, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, de violação à legislação ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilização por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

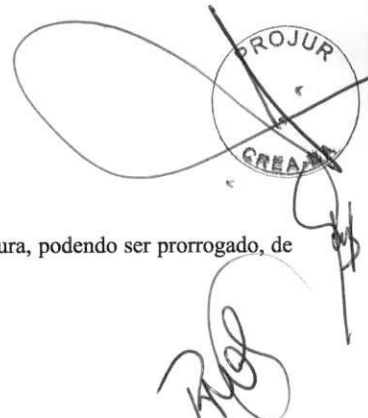
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A supervisão, controle e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competem à **CGU-R/BA** e à Assessoria da Presidência do **Crea-BA**.

Subcláusula Única - Os Gestores deste Acordo de Cooperação Técnica e demais detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo conforme a legislação aplicável.



A circular stamp with the text "PROJUR" at the top and "CREA-BA" at the bottom. A large handwritten signature is written over the stamp and extends downwards. The signature appears to be "MOS".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelo **Crea-BA**, no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

Os casos omissos ou as controvérsias acerca da execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte deste instrumento.

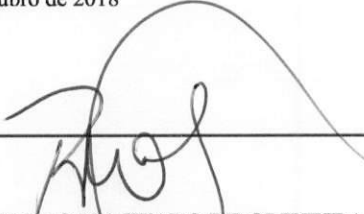
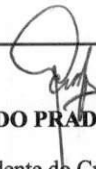
Subcláusula Única - Caso não seja possível a resolução prevista na *caput*, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007. As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

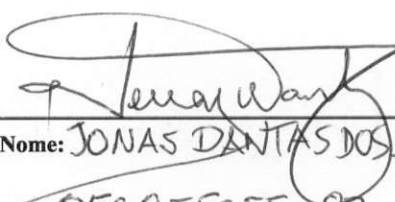
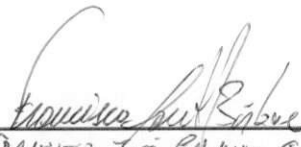
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas, não passíveis de definição no Plano de Trabalho em anexo, serão de comum acordo estabelecidos pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos, em atas de reuniões compartilhadas ou outros documentos congêneres.

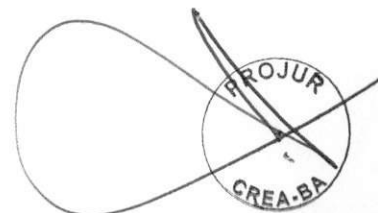
E, por estarem em mútuo consenso, assinam o presente ACORDO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Salvador - BA, de outubro de 2018

 RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia	 LUÍS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS Presidente do Crea-BA
---	---

Testemunhas:

 Nome: JONAS DANTAS DOS SANTOS CPF: 059 855 955-87	 Nome: FRANCISCO JOSÉ CARVALHO SANTA BÁRBARA CPF: 218 648 965-15
---	--



ANEXO**PLANO DE TRABALHO****1. OBJETO**

1.1. Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo promover ações de parceria entre a CGU-R/BA e o Crea-BA, principalmente de compartilhamento de informações, com vistas à subsidiar trabalhos de fiscalização, relativos às profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, das obras e serviços realizadas pela Administração Pública, ou por particular no interesse desta.

1.2. O Acordo também tem por objetivo reunir esforços técnicos e administrativos para que as áreas competentes das instituições partícipes possam potencializar recursos humanos e materiais, de modo a promover a modernização de processos relacionados à fiscalização de obras públicas.

2. PRODUTOS E METAS

2.1. Não aplicável.

2.2. Produto e metas não quantificáveis, haja vista o Acordo relacionar-se à mútua disponibilização de dados e informações para fomentar as fiscalizações de obras públicas, que ocorrerá conforme a demanda dos partícipes por bancos de dados disponíveis de cadastros de empresas e/ou profissionais e por acesso a resultados de ações de controle (exceto com restrição legal de sigilo), observados os termos deste Acordo.

2.3. Igualmente, as demais ações de parceria abrangidas entre as obrigações da CGU-R/BA e do Crea-BA serão executadas conforme a demanda, e nos termos deste Acordo.

3. ETAPAS OU FASES

3.1. Não aplicável.

3.2. Etapas e fases não fixadas, considerando que tanto a mútua disponibilização de dados e informações pelos partícipes como a execução das demais ações de parceria ocorrerão, no prazo de vigência deste Acordo, conforme a demanda da CGU-R/BA e do Crea-BA.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não aplicável.

4.2. O Acordo de Cooperação Técnica não envolve o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada qual arcará com o ônus das obrigações assumidas para o atingimento dos objetivos pactuados.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Não aplicável.

5.2. Cronograma de execução não fixado, considerando que a execução global do objeto do presente Acordo terá início na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo conforme a legislação aplicável.

